

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 134

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 81,  
DE 12 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE AUTORIZOU FIRMAR CONTRATO ENTRE A MUNICIPALIDADE E A "AÇÃO SOCIAL DE BUTIÁ (ASBA)".

RY CARVALHO SARAIVA, PREFEITO MUNICIPAL DE BUTIÁ,  
FAÇO SABER, EM CUMPRIMENTO AO DISPÓSTO NO ARTIGO 70º, /  
INCISO II, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DECRETOU E EU  
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - FICA ALTERADO O INCISO II, DO ARTIGO 2º, DA  
LEI MUNICIPAL Nº 81, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1966, QUE PASSA A TER/  
A SEGUINTE REDAÇÃO:

"ARTIGO 2º - ...

I - ...

II - PAGARÁ A PREFEITURA O SALÁRIO MÍNIMO DA REGIÃO, PARA CADA OPERÁRIO DA ASBA, EM SERVIÇO DE OBRAS, DA PREFEITURA, CONSIDERANDO-SE, SEMPRE, PARA EFEITOS DO CONTRATO, O ÚLTIMO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE NO ANO PRÓXIMO PASSADO.

ARTIGO 2º - REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

ARTIGO 3º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA PUBLICAÇÃO.

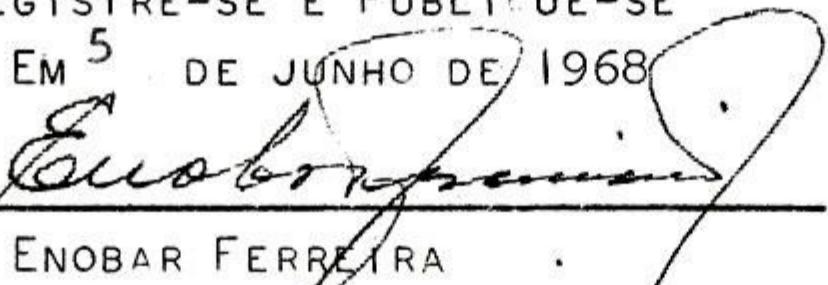
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM 5 DE JUNHO DE 1968

  
RUY CARVALHO SARAIVA  
PREFEITO MUNICIPAL.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 5 DE JUNHO DE 1968

  
EUSÉBIO FERREIRA

CHEFE DO SERV. DE EXP. E PESSOAL.-